

## **Regulamento Prémio JPAB-Lusófona**

### **Artigo 1.º (Objecto)**

1. Este regulamento define as regras do prémio “JPAB-Lusófona” para os anos civis de 2023 e 2024.
2. O prémio referido no número anterior resulta de uma parceria entre a Faculdade de Direito da Universidade Lusófona de Lisboa (“Faculdade de Direito”) e a JPAB – José Pedro Aguiar-Branco Advogados com o intuito de estimular a investigação e o desenvolvimento científico.

### **Artigo 2.º (Admissão)**

1. O prémio destina-se a galardoar o melhor trabalho científico realizado por um estudante inscrito em Mestrado, Doutoramento ou cursos de Pós-graduação.
2. Serão considerados os trabalhos nas áreas jurídicas e não jurídicas subordinados ao tema da Longevidade, em especial o Envelhecimento Ativo.
3. Nas áreas não jurídicas serão especialmente considerados trabalhos relacionados com Políticas Públicas, Psicologia e Sociologia.

### **Artigo 3.º (Prémio)**

Este prémio consiste no seguinte:

- a) Na atribuição de um valor pecuniário de €2.500;
- b) Na possibilidade de publicação do trabalho na Revista De Legibus;
- c) Na divulgação do trabalho vencedor pelos meios que os instituidores considerem adequados.

### **Artigo 4.º (Condições)**

1. Os trabalhos apresentados devem ser inéditos, ainda não publicados nem por qualquer meio disponibilizados ao público e redigidos em língua portuguesa.

2. Só serão aceites trabalhos entre 4000 e 15000 palavras, acompanhados de um resumo até 500 palavras, e redigidos de acordo com o guia de estilo da Revista De Legibus disponível no respetivo sítio online.
3. Os trabalhos devem ser enviados para o endereço eletrónico [premio.jpab@ulusofona.pt](mailto:premio.jpab@ulusofona.pt) até às 23h59 do dia 30 de junho de cada ano civil.
4. A candidatura deve incluir:
  - 4.1. Uma versão do trabalho em suporte word;
  - 4.2. Um documento oficial que comprove a inscrição do candidato num dos ciclos de estudos referidos no número 1 do artigo 2.º;
  - 4.3. Uma declaração sob compromisso de honra, devidamente datada e assinada, através da qual o candidato atesta que preenche os requisitos para se candidatar ao prémio e que está consciente de que a falsidade dessas declarações implica a sua exclusão.
5. Além do trabalho, os candidatos devem enviar para o endereço referido no número anterior um comprovativo de inscrição no curso que frequentam.
6. Cabe ao Gestor de Ciência no Centro de Estudos Avançados em Direito – Francisco Suarez (CEAD) avaliar se os trabalhos recebidos cumprem as regras deste regulamento e enviá-los para o Júri.

#### **Artigo 5.º (Júri)**

1. Os trabalhos selecionados serão apreciados por um Júri constituído por 3 membros.
2. O Júri referido no número anterior é presidido por um membro designado pela JPAB e composto por dois vogais, um deles designado pela Faculdade de Direito e o outro vogal, designado por acordo entre a JPAB e a Faculdade de Direito.
3. O Júri pode deliberar não atribuir o prémio se considerar que nenhum artigo apresentado reúne qualidade científica para o efeito.
4. O não cumprimento das disposições do presente regulamento é motivo para a exclusão da candidatura.

#### **Artigo 6.º (Casos omissos)**

Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo Júri referido no artigo anterior.

#### **Artigo 7.º (Entrada em vigor)**

O presente regulamento entra em vigor no dia subsequente ao da sua publicação nos sítios da Internet da Faculdade de Direito e da JPAB.